

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE E ÁREAS PROTEGIDAS  
ATO DO DIRETOR**

PORTARIA INEA DIBAP Nº 44 DE 21 DE MAIO DE 2014

**CRIA COMISSÃO PARA FISCALIZAR O CONTRATO INEA Nº 61/2013.**

O DIRETOR DE BIODIVERSIDADE E ÁREAS PROTEGIDAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA/RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno do Instituto,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar Comissão para proceder ao acompanhamento e fiscalização do Contrato INEA nº 61/2013, firmado com a empresa GUARILHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

**Art. 2º.** Designar ALCIDES PISSINATTI, Chefe do Centro de Primatologia do Rio de Janeiro - CPRJ, matrícula nº 2700347-4, na Superintendência do Contrato, SÔNIA MARIA EDUARDO DE FRANÇA, Assistente Administrativo, matrícula nº 2701418-2, SILVIA BAHADIAN MOREIRA, Médica Veterinária, matrícula nº 391.320-9, na Fiscalização do Contrato, e LIANE DA CRUZ CORDEIRO MOREIRA, Bióloga, matrícula nº 390.681-5, como Suplente, na impossibilidade dos Fiscais designados, proceder ao acompanhamento e fiscalização no que dispõe a presente Portaria, conforme processo nº E-07/002/10079/2013.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2014

**GUIDO GELLI**  
Diretor de Biodiversidade e Áreas Protegidas

Id: 1677421. A faturar por empenho

**Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária**
**SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**
**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
DE 20.05.2014**

**PROCESSO Nº E-02/002094/2011** - NATA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS PÁDUA LTDA - SIE 1216. - **AUTORIZO** a alteração dos produtos Queijo de minas frescal e Bebida láctea pasteurizada.

**PROCESSO Nº E-02/01243/1998** - "DISTRIBUIDORA DE CARNES BOIBOI LTDA" - SIE/RJ 886. - **AUTORIZO** a Reclassificação do estabelecimento para Matadouro Frigorífico de Bovinos e Bubalinos.

**PROCESSO Nº E-02/001395/2000** - DISTRIBUIDORA DE CARNES BOIBOI LTDA - SIE 886. - **AUTORIZO** o registro e a alteração dos produtos listados à fls. 78.

**COORDENADORIA ESTADUAL DE CONTROLE DE QUALIDADE DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS INDUSTRIALIZADOS**
**DESPACHOS DO COORDENADOR  
DE 20.05.2014**

**PROCESSO Nº E-02/001/004094/2013** - Auto de Multa nº 08/CCQPAI - datado de 13.05.2014, contra WALMART BRASIL LTDA, ficando o infrator ciente que, a partir desta publicação, terá o prazo de 30 dias para efetuar o pagamento e comprová-lo junto à CCQPAI, após o qual será inscrito na Dívida Ativa do Estado.

**PROCESSO Nº E-02/001/004093/2013** - Auto de Multa nº 09/CCQPAI - datado de 13.05.2014, contra WALMART BRASIL LTDA, ficando o infrator ciente que, a partir desta publicação, terá o prazo de 30 dias para efetuar o pagamento e comprová-lo junto à CCQPAI, após o qual será inscrito na Dívida Ativa do Estado.

**PROCESSO Nº E-02/001/004339/2013** - Auto de Multa nº 10/CCQPAI - datado de 14.05.2014, contra REGINAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AVES LTDA, ficando o infrator ciente que, a partir desta publicação, terá o prazo de 30 dias para efetuar o pagamento e comprová-lo junto à CCQPAI, após o qual será inscrito na Dívida Ativa do Estado.

Id: 1677665

**Secretaria de Estado de Cultura**
**ATO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO****RESOLUÇÃO SEC Nº 564 DE 22 DE MAIO DE 2014**
**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS DO COMITÊ EXECUTIVO PARA APOIO À GESTÃO DO PROJETO CINEMA DAS CIDADES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 148, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e

**CONSIDERANDO:**

- a implementação do Programa Cinema Perto de Você, pela Lei 12.599 de 23 de março de 2012, destinado à Ampliação, diversificação e descentralização do mercado de salas de exibição cinematográfica no Brasil;

- que no art.17 da mesma Lei foi instituído, no âmbito do Programa Cinema Perto de Você, o Projeto Cinema da Cidade, destinado à implantação de salas pertencentes ao poder público;

- as competências da Secretaria de Estado da Cultura como responsável pelo estímulo ao desenvolvimento das atividades cinematográficas no Estado do Rio de Janeiro e pela promoção do acesso da população fluminense ao conteúdo audiovisual;

- as competências da Agência Nacional do Cinema - ANCINE como responsável pelas políticas de desenvolvimento da atividade audiovisual brasileira,

- e os contratos de repasse nº 0376301-83/2011 e nº 101408-71/2013 assinados entre a Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro e a Caixa Econômica Federal - CEF, agente operador da ANCINE; e

- o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Agência Nacional do Cinema e a Secretaria de Estado de Cultura,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir um Comitê Executivo de Apoio à Gestão do Projeto Cinema da Cidade no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, com o objetivo de formular os procedimentos operacionais do Projeto, estabelecer diretrizes para a escolha dos municípios beneficiários, coordenar e articular as ações de implantação dos complexos cinematográficos e monitorar a prestação de serviços dos complexos.

**Art. 2º** - Compete ao Comitê Executivo:

I - Supervisionar a implantação do projeto Cinema na Cidade do Rio de Janeiro no âmbito do Contrato de Repasse nº 0376301-83/2011 assinado entre a Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro e a Caixa Econômica Federal - CEF, agente operador da ANCINE;

II - estabelecer diretrizes gerais, ações estratégicas e metas para execução do projeto Cinema da Cidade Rio de Janeiro;

III - deliberar sobre questões administrativas, orçamentárias e financeiras vinculadas a implantação dos referidos complexos;

IV - estabelecer as diretrizes e critérios para a escolha dos beneficiários dos recursos, tendo como base os objetivos aprovados pela Lei nº 12.599;

V - estabelecer diretrizes para o monitoramento destes complexos visando sua adequação às políticas públicas definidas para tal fim;

VI - avaliar a documentação técnica dos municípios proponentes, as ações desenvolvidas, os indicadores e metas definidos e a funcionalidade e sustentabilidade das ações.

VII - acompanhar a implementação dos Complexos Cinematográficos;

VIII - definir padrões de qualidade para os complexos a serem implantados;

IX - acompanhar a prestação de serviços dos complexos;

**Art.3º** - O Comitê Executivo terá a seguinte composição:

I - 3 (três) representantes da Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro:

OLGA CAMPISTA - Subsecretária de Relações Institucionais (ID 4250852-5) e suplente Pedro Antonio Melecchi (ID 443693-60); FELIPE LOPES DE FARIA - Superintendente do Audiovisual (ID 441200-60) e suplente Fátima Paes Costa (ID 4408993-76) e; EMANUEL DE MELO VIEIRA - Subsecretário Adjunto de Planejamento e Gestão (ID 1126775-5) e suplente Renata Maglioli Santos (ID 5000322-4);

II - 1 (um) representante da Agência Nacional do Cinema - ANCINE: -**Selmo Kaufmann** - Supervisor do Programa Cinema Perto de Você (Mat.: 1550106) e suplente Gil Vicente Vaz Oliveira (Mat.:1555283).

§ 2º - A coordenação do Comitê Executivo caberá à Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro.

§ 3º - O Comitê Executivo realizará reuniões, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês, ou extraordinariamente quando necessário.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Resolução SEC nº 519 de 08 de novembro de 2012.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2014

**MARIO LUIZ BORGES DA CUNHA**  
Secretário de Estado de Cultura em exercício

Id: 1678257

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**
**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**
**DESPACHO DA PRESIDENTE  
DE 31.03.2014**

**\*PROCESSO Nº E-18/005/267/2014** - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor da empresa GABY LEIB PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.  
\*Omitido no D.O. de 02.04.2014.

Id: 1677061. A faturar por empenho

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**ATO DA PRESIDENTE****PORTARIA FUNARJ Nº 513 DE 21 DE MAIO DE 2014**
**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA REDE WEB DE MUSEUS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ.**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do processo nº E-18/002/397/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro, Rede Web de Museus do Estado do Rio de Janeiro, plataforma de compartilhamento de informações de acervos museológicos, disponibilizados por meio do endereço de internet www.museusdoestado.rj.gov.br.

**Art. 2º** - A divulgação de informações por meio da Rede Web de Museus do Estado do Rio de Janeiro tem objetivo ampliar a disseminação dos acervos museológicos e a cooperação entre instituições nos campos do gerenciamento, documentação, pesquisa, educação, comunicação e integração dos acervos museológicos.

**Art. 3º** - A participação na Rede Web de Museus do Estado do Rio de Janeiro será facultada às instituições sediadas no Estado do Rio de Janeiro e cadastradas no Sistema Estadual de Museus do Estado do Rio de Janeiro (SIM/RJ).

**Art. 4º** - Sem prejuízo do disposto no art. 3º, as instituições museológicas interessadas em formalizar sua participação na Rede Web de Museus do Estado do Rio de Janeiro, obrigam-se a firmar termo de adesão por meio de instrumento específico aprovado pela Presidência da FUNARJ.

**Art. 5º** - O gerenciamento da Rede Web de Museus do Estado do Rio de Janeiro ficará sob a responsabilidade de comissão integrada por representantes dos museus pertencentes a estrutura da FUNARJ, designados em ato próprio da Presidência, sendo admitidos membros externos indicados em ato da Secretaria de Estado de Cultura.

**Art. 6º** - Objetivando a plena consecução dos objetivos Rede Web do Estado do Rio de Janeiro a plataforma à disposição na internet apresentará links de acesso ao conjunto de instrumentos normativos, metodológicos, tecnológicos e gerenciais aplicáveis à utilização da Rede.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2014

**EVA DORIS ROSENAL**  
Presidente

Id: 1677346. A faturar por empenho

**Secretaria de Estado de  
Assistência Social e Direitos Humanos**
**ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEASDH Nº 570 DE 19 DE MAIO DE 2014**
**INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA OS  
FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o constante do processo nº E-23/001/786/2014,

**CONSIDERANDO:**

- o Decreto Estadual nº 44.204, de 13 de maio de 2013, que instituiu o Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial na Jurisdição do âmbito do Estado do Rio de Janeiro; e

- que notadamente, o art. 23, II da CF/1988 e o Decreto nº 44.204, de 13 de maio de 2013, art. 2º, item II, alínea "c", prevê em suas diretrizes "utilizar os Direitos Humanos como orientadores da gestão e da execução de políticas públicas, voltadas para a eliminação das iniquidades com base no racismo, no sexismo e na homofobia, bem como no enfrentamento da violência e das discriminações";

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir o Grupo de Trabalho para a construção, junto a Polícia Judiciária, com Delegados de Polícia, já designados, conforme BI nº 20, de 30/01/2014, através da Portaria PCERJ nº 655/2014, emanado pelo Chefe da Polícia, consoante suas atribuições ao que lhe confere o art. 1º, inciso VII, da Resolução SESEG nº 445, de 23 de março de 2011, qual seja "estabelecer normas de rotina administrativa no âmbito da Polícia Civil", nos delitos de racismo, injúria racial e religião de matriz africana.

**Art. 2º** - O Grupo de Trabalho será composto pelas representações abaixo e por pessoas da Sociedade Civil com notório saber, sendo coordenado pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, através da Superintendência de Igualdade Racial, sendo a participação considerada a título de relevantes serviços prestados, não ensejando nenhuma contraprestação pecuniária.

Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - Superintendência de Igualdade Racial:

03 (três) membros da Comissão de Igualdade Racial - CIR/OAB-RJ;  
03 (três) membros da Sociedade Civil com Notório Saber;  
01 (um) membro da Coordenadoria de Igualdade Racial da Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro;  
01 (um) membro do Tribunal de Justiça (Juiz de Direito);  
01 (um) membro do Ministério Público (Promotor de Justiça )  
01 (um) membro da Defensoria Pública (Defensor Público )  
03 (três) membros representantes da Polícia Civil (Delegados de Polícia).

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2014

**JOÃO CARLOS MARIANO SANTANA COSTA**  
Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos

Id: 1677733

**DESPACHO DO SECRETÁRIO****DE 20/05/2014**

**PROC. Nº E-23/001/1341/2014** - **AUTORIZO**, consoante orientação do Exmo. Sr. Governador do Estado, com base na delegação de competência conferida pelo Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, o afastamento do Subsecretário de Integração de Programas Sociais **ANTONIO CLARET CAMPOS FILHO**, ID Funcional nº 4398587-4 e do Superintendente de Gestão de Oportunidades **LUIS GUSTAVO VIEIRA MARTINS**, ID Funcional nº 4402358-8, no período de 29 de julho a 01 de agosto de 2014, a fim de participarem, a convite da Agência Nacional Para La Superación de La Pobreza Extrema - ANSPE, do "Encontro Latino-Americano de Intercâmbio de Experiências para a Superação da Pobreza Extrema", em Bogotá, Colômbia.

Id: 1677768

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****FUNDAÇÃO LEÃO XIII**
**ATO DO PRESIDENTE  
DE 30.04.2014**

**APOSENTA MANOEL MOREIRA NETTO**, matrícula 18/3389-4, Auxiliar de Portaria e Vigilância, Grupo I, nível 5, do Quadro Permanente de Pessoal, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Processo nº E-23/003/542/2014.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DE 12. 05.2014**

**PROCESSO Nº E-23/003/339/2014** - **JOÃO ANTONIO MOREIRA PINHEIRO**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 18/3622-8. CONCEDO ao servidor o benefício Abono Permanência a contar de 05.02.2014.

**PROCESSO Nº E-23/003/449/2014** - **ADEILDO BISPO DA SILVA**, Auxiliar Administrativo matrícula 18/4334-9, CONCEDO ao servidor o benefício Abono Permanência a contar de 04.04.2014.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DESPACHOS DO DIRETOR  
DE 10.02.2014**

**PROCESSO Nº E-23/003/565/2014** - **CONCEDO** Adicional de Tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	NOVO	VALIDADE
		TRINENIO	DIA/MÊS/ ANO
1803135-1	JORGE ADILSON DA SILVA	60%	01.04.2014
1803142-7	ANA ROSA MELLO DA SILVA	60%	01.04.2014
1803148-4	CLAUDIA HELENA PEDRO DE OLIVEIRA	60%	08.04.2014
1805107-8	TANIA CRISTINA MARINHO CESAR	60%	11.04.2014
1803160-9	DILMA ALVES DO N DA SILVA	60%	30.04.2014
1804094-9	MARIA LUCIA SOARES PINTO TELLES BUENO	50%	07.04.2014
1804105-3	PEDRO PAULO BERBA DA SILVA	50%	07.04.2014
1804107-9	FRANCISCO CARLOS FERREIRA	50%	07.04.2014
1804122-8	HERALDO RODRIGUES GOMES	50%	07.04.2014
1804126-9	JOSE EDUARDO GARNIER TEIXEIRA	50%	07.04.2014
1804124-4	LUIZ CLAUDIO BORGES CORDEIRO	50%	10.04.2014
1804139-2	MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES	50%	28.04.2014
1804159-0	SONIA VITOR CESAR	50%	28.04.2014
1804145-9	CARLOS ALBERTO ANDRADE	50%	30.04.2014
1804155-8	LUIZ CARLOS DE SOUZA	50%	30.04.2014
1804771-2	ROBERTA MONTELLO AMARAL	45%	12.04.2014
1804810-8	MARIA DE FATIMA GONÇALVES DA SILVA	45%	24.04.2014
1804813-2	EUCY PINHEIRO DOS SANTOS	45%	26.04.2014
1804816-5	ROSANGELA JOAQUIM LOPES	45%	26.04.2014
1804846-2	VICENTE GUILHERME VIDAL	45%	26.04.2014
1804829-8	LUIZ ROBERTO DWE ALMEIDA LIMA	45%	30.04.2014
1804832-2	SUELY RODRIGUES MARTINS	45%	30.04.2014
1804834-8	ALEX CAMPOS SOARES	45%	30.04.2014

Id: 1677400. A faturar por empenho

**FUNDAÇÃO LEÃO XIII****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DESPACHOS DO DIRETOR  
DE 15.05.2014**

**PROCESSO Nº E-23/003/415/2014** - **TANIA CHRISTINA MARINHO CESAR**, matrícula 18/5107-8. **APROVO** a fixação dos proventos de

inatividade da servidora em epígrafe, no cargo de Agente de Administração, Grupo III, nível 4, do Quadro Suplementar de Pessoal, com validade a contar de 09.05.2014, por ter sido aposentada nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

**PROCESSO Nº E-23/003/488/2014** - **LEA MARIA CARNEIRO** matrícula 18/2239-2. **APROVO** a fixação dos proventos de inatividade da servidora em epígrafe, no cargo de Assistente Social, Grupo V - nível